



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.316/84

DISPONGO SOBRE: Autorização legislativa para a venda aos proprietários limdeiros, o imóvel / com 40,00m², da municipalidade, localizado na Vila Giglio de Presidente Prudente.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender a qualquer dos proprietários limdeiros, pelo preço de Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), o seguinte imóvel, remanescente da obra pública e inaproveitável para a edificação: Imóvel / sito na Vila Giglio, nesta cidade, com o seguinte roteiro: "Começa no encontro do alinhamento de divisa da área do terreno nº 80 com alinhamento de divisa da área do terreno nº 30 e com / área em questão, daí segue em 10,00 m, confrontando com área / do terreno de nº 80, deflete a esquerda e segue em 4,00 m, confrontando com área da Prefeitura Municipal, deflete a esquerda e segue em 10,00 m, confrontando com área da Prefeitura Municipal, deflete a esquerda e segue em 4,00 m, confrontando com / área do terreno de nº 30, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 40,00 metros quadrados".

Artigo 2º - A escritura pública de venda e compra deverá ser lavrada dentro do prazo máximo de quinze (15) dias, contados a partir do início da vigência da presente lei.

Artigo 3º - Fica desincorporado da classe de bem público de uso comum do povo, e transformado em bem patrimonial o imóvel descrito no artigo 1º, da presente lei.

Artigo 4º - Ficarão por conta exclusiva do comprador as despesas concernentes à lavratura da escritura pública de venda e compra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

fls. 02

Artigo 59 - Quaisquer despesas, que se tornarem necessárias, em decorrência da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 69 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos dois (02) dias do mês de Maio de 1984.

VIRGÍLIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos dois (02) dias do mês de Maio de 1984.


ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Respondendo pelo Expediente do
Deptº de Serviços Gerais

elza